



**Secretaria Municipal de Educação – SMEH**  
**Departamento Orçamentário e Financeiro - DOF**

**À Comissão de Licitação**

**At. Sr. Diego Luis Leandro Silva**

Agente de Contratação

**Assunto:** RESPOSTA PEDIDO IMPUGNAÇÃO Pregão Eletrônico nº 2025.04.22.1.

Recebido o pedido de impugnação apresentado pela licitante EUNICE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA EPP, referente ao **Pregão Eletrônico nº 2025.04.22.1**, cujo objeto é o **AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS E PARADIDÁTICOS, DESTINADOS AOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS E ANOS FINAIS) E INFANTIL, SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, constatou-se que o teor do pedido de recurso apontou suposto "Prazo exíguo para fornecimento", "Especificação e entrega dos kits" e "Endereço de entrega".

Na verificação dos dados apresentados pela licitante, bem como nas consultas e verificações efetivadas durante a análise do pedido, constatou-se o seguinte:

**1- PRAZO EXÍGUO PARA FORNECIMENTO**

Relativo às alegações apresentadas, expõe-se que o item especificado do edital, o 6.3 do Termo de Referência, foi definido considerando o material a ser fornecido e suas condições de suprimento. Os fornecedores têm estrutura de produção e logística diversa. No estabelecimento das exigências editalícias não pode haver enquadramento a todas as estruturas de fornecimento, sob pena de comprometer o objetivo da aquisição, pois a demanda específica também precisa de prazo para gerar seus efeitos. Vários outros fornecimentos do mesmo objeto foram realizados em outros processos com a mesma condição de entrega, dentro do estabelecido pela peça reguladora o que demonstra razoabilidade na manutenção dessa condição para o fornecimento em tela. Além dos dez dias úteis exigidos, as licitantes participantes, a partir da finalização do julgamento e homologação do processo, já pode iniciar a arregimentação das atividades para o fornecimento, inclusive com a área específica da secretaria no município. Tem-se ainda o cuidado de ponderar na decisão de definição desse prazo, as demandas e necessidades de operação do planejamento educacional da Rede Municipal, ponto que deve também sinalizar para os objetivos e metas da Pasta. Cabe destacar que no mesmo item indicado no apelo, consta a possibilidade de prorrogação da data definida a partir da ordem de compra, condicionada à justificativa específica e análise do pedido pelo órgão contratante. Pelo que aqui se expôs, considera-se que a aplicação do item 6.3 do anexo I do referido edital atende a condições de razoabilidade e interesse público, considerando não procedente o pedido impetrado.

**2- ESPECIFICAÇÃO E ENTREGA DE KITS**

Na página 4 da peça de pedido de impugnação, a reclamante informa que "não há detalhamento suficiente sobre a forma como esses kits deverão ser entregues, qual a composição exata de cada kit e como será a distribuição dos materiais". Em consulta ao anexo I do Termo de Referência do edital, pode-se observar a relação de itens indicados para a aquisição, agrupados em lotes. Em alguns dos lotes há itens com a denominação "KIT", são





eles: Lote 2 do item 43 ao 50; lote 3 do item 55 ao 59; lote 4 itens 60 e 61 e lote 6 itens 85 e 92. Todos os itens que contém a palavra "KIT" descrevem sua composição, conforme indica a leitura da descrição do item. A forma e local de entrega estão identificados de forma clara no item 6 do anexo I do edital. Destaca-se que todos os títulos foram definidos, através de processo de chamamento público, onde várias empresas entregaram suas obras para serem avaliadas dentro de critérios pré-estabelecidos.


### 3-ENDEREÇO DE ENTREGA

Em relação ao questionamento acerca do endereço de entrega, o edital no seu item 6.1.2 do anexo I, é muito específico quanto ao local onde os produtos devem ser entregues.

Em decorrências da análise dos pedidos, considerando as verificações realizadas acerca da procedência dos questionamentos anotados no recurso, conclui-se que não conferem razões para impugnação do processo. Portanto, determina-se a realização dos precedimentos indicados para o seguimento das etapas do processo.

Atenciosamente,

Horizonte/CE, 09 de maio de 2025.

  
**José Aécio Ferreira da Silva Júnior**  
Gestor de Contrato  
Portaria Nº 236/2025

  
**Gezenira Rodrigues da Silva**  
Secretária Municipal de Educação  
Portaria Nº 009/2025

